



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PROVIMENTO Nº 8, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera os modelos de tabelas e quadros a que alude o Provimento nº 1/2002, para inclusão dos dados estatísticos referentes aos emolumentos autorizados pela Lei nº 10.537/2002.

O **Ministro RONALDO LEAL**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a competência da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para estabelecer os modelos de tabelas e quadros que deverão ser preenchidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho para remessa dos dados estatísticos;

Considerando as mudanças introduzidas pela Lei nº 10.537/2002;

Considerando a necessidade de introduzir alterações nos quadros estatísticos para melhor adequá-los ao registro das atividades judiciais realizadas nos Tribunais Regionais do Trabalho,

RESOLVE:

1 - Alterar o Quadro V - Movimento de Custas da Tabela IV, estabelecido pelo Provimento nº 1/2002, para o modelo abaixo:

QUADRO V

MOVIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

1 - Custas Processuais Arrecadadas	
2 - Emolumentos Arrecadados	
Total	

2 - Este provimento entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Publique-se.

Cumpra-se.

REVOGADO

Brasília-DF, 6 de dezembro de 2002.

RONALDO LEAL
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho